

DECRETO Nº 129/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA
FUNÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA
DE CONTROLE E COMBATE NO
ENFRENTAMENTO DA DENGUE (MOSQUITO
AEDES AEGYPTI), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

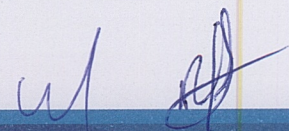
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, combinado com a Lei Municipal 1.077 de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika.

CONSIDERANDO que o combate eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, da febre chikungunya e do zika Vírus, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população, por meio de planejamento, organização e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação de Combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

CONSIDERANDO que a coordenadoria juntamente com o Comitê Intersetorial, possibilitará definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* em todo o território do município de Santa Terezinha do Progresso, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, sendo que também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Público Municipal **FERNAN JÚNIOR TASCA**, matrícula 1058-01, como coordenador local do *Programa de Combate e Controle da Dengue*, que tem como objetivo gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus.

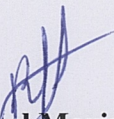


Art. 2º – Fica a cargo do coordenador, manter e organizar o Comitê Intersetorial, conforme necessidade do Programa de Combate à Endemias e/ou determinação do Governo do Estado de Santa Catarina sendo realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em horário a ser definido pela coordenação.

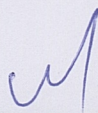
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de maio de 2024.


Rafael Marin
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 129/2024</u>
DATA:	<u>16/05/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	_____
<u>Lois</u> Assinatura	



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 16 de maio de 2024 às 17:01, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

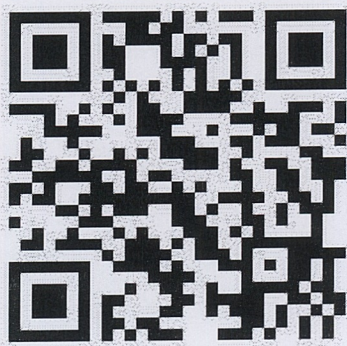
Nº 5979864: DECRETO Nº 129/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5979864>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA